

= DECRETO Nº 348 =

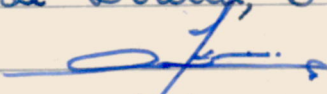
O Sr. Antonio Lisséo, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

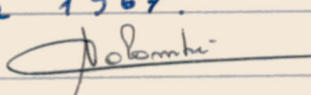
Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de abril do corrente ano o pagamento de impostos predial, territorial urbano e Taxas, cujo prazo de vencimento expirou em 31 de março de 1967, correspondente ao 1º trimestre.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 3 de abril de 1967


= Prefeito Municipal =

Registrado e publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 3 de abril de 1967.


= Diretor Geral da Secretaria =

